



Federação Portuguesa de Vela

Regulamento de regatas de cruzeiros no sistema de abono ORC Portugal (2022-2023)

INTRODUÇÃO

O regulamento de regatas de cruzeiros, no sistema de abono ORC, recolhe as normas e recomendações definidas pela Comissão Técnica Independente, para a organização e realização das seguintes provas de Cruzeiros, no sistema de abono ORC, em Portugal.

As normas contidas no presente Regulamento, modificam algumas das contidas nos Regulamentos do Sistema de abono ORC (ORC Rating Systems), **dentro do limite permitido**. Caso exista uma contradição, as normas que prevalecem serão as do presente regulamento.

Sendo o objetivo deste regulamento adaptar as normas internacionais à realidade do nosso país e ao interesse dos armadores em Portugal, apelamos a todos os armadores interessados em competir no sistema de abono ORC, o envio de quaisquer sugestões que considerem adequadas para contribuir no melhoramento do mesmo. Essas sugestões devem ser enviadas ao interlocutor da Comissão Técnica Independente, junto dos armadores.

1. ABREVIATURAS

AdR - Anúncio de Regata

ARV – Associação Regional de Vela de Clubes

CR – Comissão de Regatas

FPV – Federação Portuguesa de Vela

IdR – Instruções de Regata

IMS – International Measurement System

ORC – Offshore Racing Congress

OSR – Offshore Special Regulations da WS

WS – World Sailing

ARVN – Associação Regional de Vela do Norte

ARVC – Associação Regional de Vela do Centro

ARVS – Associação Regional de Vela do Sul

ARVM – Associação Regional de vela da Madeira

ARVA – Associação Regional de Vela dos Açores

2. EM REGATA

2.1 Todos os barcos em regata, devem exibir a(s) bandeira(s) da sua divisão, hasteada(s) no **contra-estai**, a uma altura mínima do convés de 1,5 metros. No caso de o barco não ter **contra-estai**, a(s) bandeira(s) deve(m) ser hasteada(s) no *Life Line* da popa. **O AdR poderá determinar a utilização de outras bandeiras**

Divisão	Bandeira
Divisão A	Oscar
Divisão B	Romeu
Divisão C	Tango
Divisão D	Julieta

2.2 Todas as velas a bordo, **quando em regata**, devem ter selo de medição.

2.3 É proibido o uso de piloto automático, salvo em regatas de solitários ou a 2 tripulantes, **quando permitido pelo AdR ou pelas IdR.**

2.4 A frota deverá ser separada em divisões definidas pelos valores CDL de cada barco da seguinte forma:

- **Divisão A: CDL \geq 9.900**
- **Divisão B: CDL $< 9.900 \geq 8.600$**
- **Divisão C: CDL < 8.600**
- Sport Boats: de acordo com as "ORC Sportboat Class Rules"

2.6 Se uma divisão tiver mais do que 3 barcos, poderá ter uma largada separada das outras divisões.

3. TIPOS DE REGATAS E CLASSIFICAÇÕES

Regata Técnica: Regata entre balizas do tipo Barlavento/Sotavento. O percurso deve consistir em 50% contra o vento e 50% a favor do vento. A inclusão de baliza de desmarque e/ou portas de rondagem, serão aceites.

Regata Costeira: Regata entre balizas com percurso definido pela CR.

Nota: As OSR a ser aplicadas numa prova, devem estar especificadas no AR.

3.1 Quando forem completadas mais do que 3 regatas técnicas, na mesma prova, a pior pontuação de entre as regatas técnicas será excluída, tal como será excluída a pior pontuação de entre as regatas costeiras, se forem completadas mais do que 3 regatas costeiras, na mesma prova.

3.2 Sempre que uma prova esteja também aberta a Sport Boats, estes deverão ser considerados como divisão. Estes barcos devem estar de acordo com as “ORC Sportboat Class Rules”. Para que sejam respeitados os regulamentos de segurança, poderá ser necessário organizar percursos diferentes para as regatas Offshore desta classe.

3.3 Nas provas a 2 Tripulantes, deverá ser usado o certificado ORC Double Handed.

3.4 A CR deverá informar qual o coeficiente de vento que vai utilizar (caso opte pelo sistema de classificação Triple Number), antes do sinal de largada. No entanto, poderá alterar o anunciado no caso de uma variação significativa das condições meteorológicas, devendo informar os participantes dessa alteração, antes da chegada do primeiro barco. A CR deverá medir o vento a pelo menos 2 metros de altura da linha de água.

4. MEDIÇÕES E CERTIFICADOS

4.1 Barcos que possuam Certificado International passado por um rating Office estrangeiro ou nacional podem requerer a sua renovação em Portugal sem ser necessário fazer qualquer medição.

4.2 Barcos que não possuam qualquer certificado ORC ou possuam certificado ORC Club emitido por entidade estrangeira, devem ser medidos por um Medidor certificado pela FPV ou através do método descrito no artigo 301.2(a) e (c) do “ORC Rating Systems”. Serão obrigatoriamente medidos o aparelho e as velas. Em caso de dúvida serão utilizados os valores mais penalizadores para o Rating.

4.3 Aplica-se o artigo A7.3 do Regulamento IMS, pelo que nenhum Medidor, Assistente ou membro do Rating Office, participará em medições ou processamento de medidas de um barco do qual seja proprietário, tripulante, o tenha desenhado, construído em todo ou em parte ou no qual seja uma parte interessada ou tenha actuado como consultor.

5. RANKING REGIONAL ORC

Rege-se pelo Regulamento específico emitido pela FPV.

5.1 Nas provas pontuáveis para o Ranking Regional ORC, deverá existir um equilíbrio das diferentes tipologias de regatas: Técnicas e Costeiras.

5.2 Todas as provas pontuáveis para o **Ranking Regional** devem ser abertas às divisões A, B e C ou às divisões A, B, **C** e Sport Boats-

5.3 As provas pontuáveis não poderão ser em número superior a 12.

6. Este regulamento entra em vigor a partir do dia 1 de outubro de 2022.

7. Os casos omissos neste regulamento serão decididos, caso a caso, pela Direção da FPV.

Documento aprovado em reunião de Direção de 6 de outubro de 2022.